



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Benedita Neta da Silva, “Professora Bené”, Vereadora desta Casa Legislativa, vem por meio deste, em conformidade com o art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar o presente **PROJETO DE INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Presidente desta Casa e aos demais membros da Mesa Diretora, requerendo que após tramitação regimental, seja aprovada e encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A implantação da **Clínica Veterinária Municipal de Jijoca de Jericoacoara** representa importante política pública voltada à proteção e ao bem-estar animal, à promoção da saúde pública, ao controle de zoonoses e à inclusão social, assegurando atendimento veterinário gratuito e permanente à população que não dispõe de condições financeiras para custear serviços particulares.

Em Jijoca de Jericoacoara, milhares de famílias possuem cães e gatos como membros de seus lares, sendo inegável a relevância dos animais de companhia para a qualidade de vida da população. Entretanto, grande parcela dos tutores não possui recursos suficientes para arcar com consultas veterinárias, exames, cirurgias, internações e demais tratamentos necessários à preservação da saúde e do bem-estar de seus animais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2423, 2026
DATA: 13/08/2026 HORA: _____
Marina Amicima
CHEFE DE SERVIÇO

(88) 98171.2048

cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



Paralelamente à realidade dos animais domiciliados, o Município também enfrenta uma situação que exige atenção permanente do Poder Público: a presença de cães e gatos em situação de rua e o crescimento descontrolado da população animal sem tutor responsável. Animais abandonados ou nascidos nas ruas ficam expostos à fome, doenças, atropelamentos, maus-tratos, acidentes e outras situações de risco, além de frequentemente se reproduzirem sem qualquer controle, agravando progressivamente o problema.

A realidade dos animais em situação de rua não constitui apenas uma questão de proteção e bem-estar animal, mas também uma questão de **saúde pública, meio ambiente, segurança e organização urbana**. A circulação de animais sem acompanhamento veterinário pode contribuir para a disseminação de doenças, enquanto o aumento descontrolado da população de cães e gatos amplia a ocorrência de abandono, acidentes, conflitos urbanos e situações de sofrimento animal.

Em um Município de reconhecida importância turística como **Jijoca de Jericoacoara**, que recebe grande fluxo de visitantes durante todo o ano, a existência de animais em situação de rua também demanda uma política pública organizada, humanitária e permanente, capaz de conciliar a proteção dos animais com a preservação das condições sanitárias, ambientais e urbanísticas do Município. A solução, entretanto, não pode consistir em medidas meramente paliativas ou na retirada ocasional de animais das ruas, mas deve priorizar **esterilização, atendimento veterinário, vacinação, identificação, recuperação, adoção responsável e educação da população**.

Nesse contexto, a Clínica Veterinária Municipal desempenhará papel fundamental não apenas no atendimento aos animais pertencentes a famílias de baixa renda, mas também na implementação de ações voltadas aos **animais em situação de rua**, permitindo que o Município tenha condições de realizar atendimento veterinário, tratamentos, vacinação, esterilização, identificação e encaminhamento para adoção responsável, sempre observados os critérios técnicos e as normas aplicáveis.

A proposta busca assegurar que esse atendimento seja prestado de forma **contínua e permanente**, deixando de depender exclusivamente de campanhas isoladas ou ações

(88) 98171.2048

cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

camarajijoca@hotmail.com

MB



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



esporádicas, permitindo que a população tenha acesso regular aos serviços veterinários essenciais durante todo o ano e possibilitando ao Poder Público desenvolver uma política estruturada de manejo populacional e proteção dos animais em situação de rua.

Optou-se pela implantação de uma **Clínica Veterinária Municipal**, e não apenas de um consultório veterinário, por representar estrutura compatível com as necessidades da população e com as normas técnicas da Medicina Veterinária. Enquanto o consultório possui limitações para realização de procedimentos cirúrgicos e internações, a Clínica Veterinária possibilita a realização de consultas, exames, cirurgias de esterilização (castração), procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, internação, recuperação pós-operatória e outros atendimentos indispensáveis à efetividade da política pública.

A realização permanente de **cirurgias de esterilização (castração)** constitui reconhecidamente uma das mais importantes ferramentas de saúde pública e de proteção animal, sendo medida eficaz para o controle ético da população de cães e gatos, redução do abandono, prevenção de maus-tratos, diminuição da disseminação de zoonoses e melhoria da qualidade de vida dos animais e da própria população.

A esterilização assume importância ainda maior diante da realidade dos animais em situação de rua, uma vez que a reprodução sem controle contribui diretamente para o aumento da população abandonada e para a perpetuação de um ciclo de nascimento, abandono, sofrimento e novas reproduções. Dessa forma, a oferta permanente e gratuita de castrações constitui medida preventiva e estruturante, permitindo ao Município atuar sobre a causa do problema e não apenas sobre suas consequências.

Também é essencial que o Programa desenvolva atendimentos itinerantes por meio de **Unidade Móvel de Atendimento Veterinário (Castramóvel)**, alcançando periodicamente todas as localidades do Município, especialmente as comunidades mais distantes da sede. Muitos moradores enfrentam dificuldades de deslocamento, razão pela qual a presença do serviço nas diversas regiões de Jijoca de Jericoacoara contribuirá para democratizar o acesso aos cuidados veterinários e fortalecer a proteção animal em todo o território municipal.



(88) 98171.2048



cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br



camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72

MS



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

A unidade móvel poderá igualmente contribuir para ações de manejo e controle populacional de animais em situação de rua, especialmente em áreas onde seja identificada maior concentração de cães e gatos, permitindo que o Município desenvolva ações descentralizadas de esterilização, vacinação, identificação e atendimento veterinário.

Da mesma forma, a organização de horários amplos de atendimento, inclusive com expediente estendido em dias previamente definidos, facilitará o acesso dos trabalhadores e das famílias de baixa renda, garantindo que o serviço público alcance efetivamente aqueles que mais necessitam.

A implantação da Clínica Veterinária Municipal permitirá ainda a criação de **cadastro municipal dos animais atendidos**, possibilitando melhor planejamento das políticas públicas de saúde animal, acompanhamento epidemiológico, controle populacional, identificação dos procedimentos realizados e fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

Esse cadastro poderá também contribuir para o conhecimento mais preciso da realidade dos animais em situação de rua no Município, permitindo a identificação das áreas de maior concentração, o acompanhamento das ações de esterilização e atendimento e a elaboração de estratégias específicas para cada localidade.

O Programa também desenvolverá ações permanentes de educação em guarda responsável, campanhas educativas, incentivo à adoção responsável de animais resgatados, prevenção ao abandono, combate aos maus-tratos e conscientização da população acerca da importância da vacinação, esterilização e cuidados veterinários preventivos.

A **adoção responsável** deve constituir importante instrumento complementar da política pública, especialmente em relação aos animais resgatados ou submetidos a tratamento, evitando que o atendimento veterinário seja seguido pelo simples retorno do animal à situação de abandono, sempre que houver possibilidade de encaminhamento seguro para um lar responsável.

Além disso, a Clínica Veterinária Municipal poderá atuar em parceria com universidades, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil, entidades protetoras dos

(88)98171.2048

cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



animais, iniciativa privada e demais órgãos públicos, ampliando sua capacidade de atendimento mediante doações, convênios, projetos de extensão universitária, recebimento de medicamentos, insumos veterinários, equipamentos e rações.

A presente Indicação encontra sólido respaldo no artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Da mesma forma, encontra fundamento na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Em julgamento concluído na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.959**, a Suprema Corte reafirmou que a proteção da fauna constitui dever constitucional do Poder Público. Posteriormente, em decisão divulgada em **21 de julho de 2026**, o Supremo Tribunal Federal voltou a reforçar esse entendimento ao manter decisão que reconhece a responsabilidade dos Municípios pela implementação de políticas públicas efetivas destinadas à proteção de cães e gatos abandonados, evidenciando que a omissão estatal nessa matéria viola o dever constitucional de proteção ambiental e da fauna.

Nesse contexto, a implantação da **Clínica Veterinária Municipal de Jijoca de Jericoacoara** revela-se medida plenamente compatível com a Constituição Federal, com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e com os princípios da administração pública, representando importante investimento em saúde pública, proteção animal, controle de zoonoses, educação ambiental e promoção do bem-estar coletivo.

A criação da Clínica representa, portanto, não apenas uma resposta à demanda daqueles que possuem animais de companhia, mas também uma medida concreta para enfrentar de maneira planejada, ética e permanente a problemática dos animais em situação de rua no Município, substituindo ações pontuais por uma política pública estruturada de prevenção, atendimento, controle populacional e proteção animal.

Assim, diante da relevância social, sanitária e ambiental da matéria, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente Indicação, visando à implementação dessa importante política pública em benefício da população e dos animais do Município.

☎ (88) 98171.2048

🌐 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

✉ camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 10 de agosto de 2026.

Benedita neta da Silva.

Benedita Neta da Silva

"Professora Bené"

Vereadora

 (88) 98171-2048  cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br  camarajijoca@hotmail.com 



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE, DO PROGRAMA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DESTINADO AO ATENDIMENTO GRATUITO DE ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E ANIMAIS COMUNITÁRIOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FIXOS E ITINERANTES EM TODO O MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação, em caráter permanente, do programa clínica veterinária municipal de Jijoca de Jericoacoara, destinado ao atendimento gratuito de animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de abandono e animais comunitários, com a realização de atendimentos fixos e itinerantes em todo o município, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação da **Clínica Veterinária Municipal de Jijoca de Jericoacoara**, destinada à prestação gratuita de serviços médico-veterinários, com funcionamento permanente, voltada prioritariamente ao atendimento de:

- I – cães e gatos pertencentes a famílias de baixa renda.
- II – animais comunitários.
- III – animais em situação de abandono.
- IV – animais resgatados por protetores independentes e organizações de proteção animal.

(88)98171.2048

cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ: 69.727.519/0001-72



Parágrafo único. A Clínica Veterinária Municipal constituirá política pública permanente de proteção animal, saúde pública, controle de zoonoses e promoção da guarda responsável.

Art. 2º A Clínica Veterinária Municipal deverá oferecer, entre outros, os seguintes serviços:

I – consultas veterinárias.

II – atendimento clínico de baixa e média complexidade.

III – curativos e pequenos procedimentos.

IV – orientação sobre guarda responsável.

V – vacinação, quando inserida em campanhas oficiais ou programas públicos.

VI – realização e encaminhamento para exames complementares.

VII – realização de cirurgias de esterilização (castração) e demais procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade.

VIII – internação e observação de animais em recuperação.

IX – acompanhamento pós-operatório.

X – identificação e cadastro dos animais atendidos.

XI – campanhas permanentes de educação em saúde animal, guarda responsável, prevenção ao abandono e combate aos maus-tratos.

XII – promoção de campanhas e feiras de adoção responsável de animais resgatados e recuperados.

XIII – encaminhamento para serviços especializados quando o caso exigir estrutura não disponível na Clínica Municipal.

(88)98171.2048

cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



Art. 3º Terão prioridade no atendimento:

- I – famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- II – famílias em situação de vulnerabilidade social.
- III – idosos.
- IV – pessoas com deficiência.
- V – protetores independentes previamente cadastrados pelo Município.
- VI – animais comunitários.
- VII – animais resgatados em situação de abandono ou maus-tratos.
- VIII – animais vítimas de atropelamentos ou outras situações de urgência encaminhados por órgãos públicos ou protetores cadastrados.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da condição de beneficiário do Programa.

§ 2º O Município poderá estabelecer mecanismos administrativos destinados a prevenir fraudes e o uso indevido do Programa, preservando sua finalidade social.

Art. 4º A Clínica Veterinária Municipal manterá cadastro atualizado dos animais atendidos, contendo, sempre que possível:

- I – identificação do tutor.
- II – espécie.
- III – sexo.
- IV – idade aproximada.

 (88)98171.2048

 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

 camarajijoca@hotmail.com



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72



V – histórico clínico.

VI – procedimentos realizados.

VII – demais informações necessárias ao planejamento das políticas públicas de saúde animal.

Parágrafo único. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos, sanitários e administrativos, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O atendimento ao público ocorrerá em dias e horários previamente divulgados pelo Poder Executivo.

§ 1º Sempre que possível, haverá expediente estendido em dias previamente definidos.

§ 2º O Município organizará sistema de agendamento e atendimento por ordem de prioridade, assegurando atendimento digno, eficiente e humanizado.

Art. 6º Além da unidade fixa da Clínica Veterinária Municipal, fica sugerida a implantação da **Unidade Móvel de Atendimento Veterinário (Castramóvel)**, destinada ao atendimento itinerante nas comunidades do Município.

§ 1º O Castramóvel atenderá, de forma rotativa, distritos, comunidades e localidades rurais.

§ 2º Sempre que possível, os atendimentos ocorrerão em escolas, centros comunitários ou outros espaços públicos adequados.

§ 3º A Unidade Móvel poderá realizar consultas, vacinação, castrações, pequenas cirurgias e demais procedimentos compatíveis com sua estrutura física e com as normas técnicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária.





CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 10 de agosto de 2026.

Benedita neta da silva

Benedita Neta da Silva

“Professora Bené”

Vereadora

 (88)98171.2048

 cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br

 camarajijoca@hotmail.com

MS



Av. Jericoacoara, 474 CEP: 62598-000
Jijoca de Jericoacoara - Ceará



CNPJ:69.727.519/0001-72